



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF - <http://www.tre-df.jus.br>

**PROCESSO** : 0002854-10.2023.6.07.8100  
**INTERESSADO** : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL  
**ASSUNTO** : Aquisição de novo mobiliário. Implantação da CAE/DF.

**Informação nº 76 / 2024 - TRE-DF/PR/DG/SAO/COLOC/SELIP**

À SEDCO.

Senhora Chefe,

Trata-se de demanda oficializada pela Seção de Administração de Materiais (SEAMA) e pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais (CISEG), com vistas à aquisição de mobiliário, assentos e divisórias em decorrência da implantação da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE/DF.

A ASAQ, no Parecer nº 10 (1649720), entendeu pela regularidade do procedimento no que tange ao planejamento da contratação e, relativamente ao orçamento estimado, indicou que esse se encontra fundamentado em pesquisa realizada com base em preços praticados no mercado, "*sendo certo que a pesquisa precisa ser ratificada/aprimorada, para atendimento das finalidades administrativas*", cabendo à SELIP a revisão dos parâmetros definidos pela Equipe de Planejamento, observados os ditames da Portaria Presidência nº 55/2023 (1371717).

A continuidade do procedimento foi autorizada pelo Sr. Diretor-Geral Substituto (Decisão nº 4430 - id. 1650937) e os autos aportaram a esta Seção para as providências cabíveis.

De início, cumpre mencionar que a escolha do fornecedor se dará mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica - SRP, com adoção do critério de julgamento menor preço, sendo a adjudicação do objeto pelo menor preço por LOTE, aplicáveis as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023.

Destaque-se a vigência da Portaria Presidência nº 295/2023 (1674002) no tocante à designação dos pregoeiros.

Relativamente à manifestação da SEPEO, a ASAQ ponderou, no item 3 do Parecer nº 10, que a contratação se efetivará por Sistema de Registro de Preços e que, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, "*a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*". Ademais, o objeto da demanda encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2024, razões pelas quais a informação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira poderá se dar **em momento que antecede à contratação**.

Pois bem.

No que se refere à estimativa de preços contida nos artefatos desta contratação, que culminou em um valor total de **R\$ 6.760.102,86 (seis milhões, setecentos e sessenta mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos)**, a Equipe de Planejamento detalhou as etapas percorridas, bem como a escolha da metodologia utilizada para a análise dos dados coletados, conforme item 12 dos Estudos Técnicos Preliminares (1584004):

*"Em 13/05/2024 foram encaminhados e-mails aos fornecedores abaixo listados com a solicitação do envio de cotação (Vide E-mail Solicitação de Cotação e Análise de Esp Técnicas*

(1603980)).

1. *AMPIA DESIGN*;
2. *FISON*;
3. *MARELLI*;
4. *ALBERFLEX*;
5. *WCENE*;
6. *CARTOON*; e
7. *ALZ*.

***Das 7 empresas consultadas, somente 5 apresentaram propostas.***

*Assim, os preços unitários e totais considerados nestes Estudos Técnicos Preliminares baseiam-se nas propostas apresentadas pelas empresas:*

***1 - Proposta WCENE - COMPLETA - 27 maio 24 (1629237);***

***2 - Proposta CARTOON - COMPLETA - 03 jun 24 (1629238);***

***3 - Proposta FISON - INCOMPLETA/sem divisórias - 06 jun 24 (1629239) e Proposta FISON - COMPLEMENTO DIVISÓRIAS - 05 jul 24 (1648465);***

***4 - Proposta MARELLI - INCOMPLETA/sem divisórias - 07 jun 24 (1629240); e***

***5 - Proposta AMPIA - COMPLETA - 18 jun 24 (1647942)***

*Após a coleta das propostas, seguiu-se a avaliação dos valores ofertados com vistas a identificar eventuais distorções.*

*Para tanto foram observadas as orientações contidas na Cartilha de Preço de Referência em Compras Públicas (Franklin Brasil, 2015)<sup>1</sup>, em especial aquelas relacionadas ao tratamento de dados coletados<sup>2</sup>.*

*Assim, como se pode observar no Anexo 1.4 - MAPA DE ITENS - LOTE 1 - MOB MADEIRA (1646912), Anexo 2.4 - MAPA DE ITENS - LOTE 2 - ASSENTOS (1646915), e Anexo 3.4 - MAPA DE ITENS - LOTE 3 - DIVISÓRIAS (1646916), foram realizadas análises estatísticas tendo em vista a variação observada nas propostas.*

*Para o **LOTE 01** calculou-se:*

- *MÉDIA SIMPLES DAS PROPOSTAS: R\$ 5.495.063,74*
- ***MÉDIA SANEADA: R\$ 4.687.982,57***
- *MEDIANA DOS PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS: R\$ 4.704.353,03*
- *MEDIANA DOS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS (sem tratamento estatístico): R\$ 4.773.960,45*

*Por melhor se adequar às orientações da apostila e por representar o menor preço, considerou-se como preço total estimado para o Lote 1 o valor da MÉDIA SANEADA: R\$ 4.687.982,57 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)*

*Para o **LOTE 02** calculou-se:*

- *MÉDIA SIMPLES DAS PROPOSTAS: R\$ 1.748.131,45*
- *MÉDIA SANEADA: R\$ 1.736.971,76*
- ***MEDIANA DOS PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS: R\$ 1.685.786,74***
- *MEDIANA DOS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS (sem tratamento estatístico): R\$ 1.688.247,74*

*Por melhor se adequar às orientações da apostila e por representar o menor preço, considerou-se como preço total estimado para o Lote 1 o valor da **MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS**: R\$ 1.685.786,74 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*

*Para o **LOTE 03** calculou-se:*

- *MÉDIA SIMPLES DAS PROPOSTAS: R\$ 468.588,87*
- **MÉDIA SANEADA: R\$ 386.333,55**
- *MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS: R\$ 395.025,26*
- *MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS (sem tratamento estatístico): R\$ 404.936,92*

*Por melhor se adequar às orientações da apostila e por representar o menor preço, considerou-se como preço total estimado para o Lote 1 o valor da **MÉDIA SANEADA**: R\$ 386.333,55 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)*

**Observação: para o LOTE 03, das 7 empresas 4 empresas apresentaram proposta para divisórias, e somente 2 apresentaram preço para o fornecimento e instalação de lambri".** (grifei)

Oportuno mencionar que os fornecedores que participam da estimativa de preços (WCENE, FISON, CARTOON, MARELLI e AMPIA) trabalham com critérios julgados pela Equipe de Planejamento como indispensáveis, como o fabricante ter solidez no mercado; a manutenção e a assistência técnica contarem com possibilidade de reposição de peças e com um representante local; e o fabricante possuir um conjunto de certificações específicas (ver item 1.2 do ETP), além dos demais detalhamentos técnicos dispostos no Termo de Referência.

A esta SELIP coube, conforme expresso no Parecer ASAQ nº 10, a revisão dos parâmetros escolhidos pela área demandante, tanto em relação às fontes consultadas quanto em relação à metodologia de tratamento das amostras selecionadas.

Ponto primeiro: anteriormente à pesquisa de preços, esta unidade buscou entender como outros órgãos do Judiciário Federal vêm trabalhando a estimativa de valor em contratações de mobiliário, ao que pudemos observar a **difícultade/restricção** na obtenção/utilização de **preços públicos**. A título exemplificativo, anexamos as contratações que seguem:

(a) Edital nº 90009/2024 - **TRE-GO**: aquisição de mobiliário para a recepção, assessorias, gabinete da Presidência, sala do Presidente e sala do Diretor-Geral. Utilização de preços públicos em apenas 1 (um) dos 12 (doze) itens da contratação. Fontes majoritariamente utilizadas: orçamentos de fornecedores e sítios eletrônicos especializados (ver id. 1674004, pág. 13);

(b) Edital nº 90008/2024 - **TRE-RS**: aquisição de mobiliário, sob demanda, para fornecimento contínuo. Utilização de preços públicos em 4 (quatro) dos 9 (nove) itens da contratação. Cinco itens tiveram os seus valores estimados **exclusivamente** em propostas comerciais (ver id. 1674005, pág. 18);

(c) Edital PE nº 5638/2023 - **TRT12**: aquisição de mobiliário novo. Itens com valores estimados **exclusivamente** em orçamentos de fornecedores, com justificativa no item 8 do ETP (ver id. 1674006, págs. 52-53 e págs. 65-73):

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, porém, pelo menos em parte do objeto, não em um mercado de pronta entrega, mas sim um ramo de prestação e fornecimento personalizado. A própria natureza da operação assim o exige, considerando que os móveis serão planejados em consonância com o ambiente reformado.

Assim, pela peculiaridade da operação em si, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas para leitura e mensuração do Projeto, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

A análise de preços e soluções no histórico de compras públicas ou de outros

processos de contratações 'semelhantes' feitas por outros órgãos, não se apresentou como favorável opção, dado que diante de tal personalização do objeto não seria viável a consulta, visto que a 'semelhança', como anteriormente mencionada, se observa na forma, não no objeto contratado.

No entanto, parte dos itens são itens comuns mercadologicamente falando (poltronas, sofás, mesas), em que poderia ter uma pesquisa realizada de outra forma, como a aconselhada na Portaria 339/2022 - que é o uso de preços negociados em contratos públicos ou mesmo sites aleatórios.

Todavia, concluiu-se por fim, que para mensuração de valores, o mais adequado seria um procedimento uniforme nesta fase, considerando que não prejudicará a concorrência em fase de pregão, e assim a equipe buscou junto a consideráveis participantes e houve coleta substancial de cotações que podem ser conferidas no PROAD nº 3.021/2023, que origina e autoriza o presente processo de aquisição, sendo que nos marcadores nº 3, 4, 5, 6 e 7 pode-se conferir a coletânea de propostas.

No caso da contratação do TRE-DF, trata-se de itens bastante específicos. Como exemplo, trazemos o item 5 do LOTE 2 (escolha aleatória): "Poltrona giratória para espera (660mm Largura x 740mm Profundidade x 800mm Altura) em couro ecológico", da marca Cavaletti, linha Box. Além das diversas especificações, que se fazem presentes em **todos** os itens desta contratação, importa reiterar que, em se tratando de preços públicos, a IN SEGES nº 65/2021 apenas permite a utilização de amostras de contratações em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços (art. 5º, inciso II). Vale dizer: não basta que se encontre um item com dimensões, características (que são muitas) e marca semelhantes; é preciso que esse item componha uma contratação recente da Administração Pública. Dado o provável diminuto campo de amostras de preços públicos, os órgãos contratantes tendem a embasar as suas pesquisas de preço substancialmente em propostas de fornecedores, o que não é vedado pela IN SEGES nº 65/2021, desde que respeitado o número mínimo de 3 (três) fornecedores.

De toda a forma, a IN SEGES nº 65/2021, que rege a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal, é clara: deve-se priorizar os preços públicos, sendo obrigatória a justificativa nos autos em caso de impossibilidade de utilização (art. 5º, §1º).

Assim, a SELIP buscou e selecionou amostras de contratações públicas para parcela significativa dos itens desta demanda, excetuados: aqueles "sob medida"; alguns poucos itens do lote 1 e do lote 2 (para os quais não encontramos preços públicos minimamente correspondentes); e os itens do lote 3 (painéis e divisórias retráteis), demasiado específicos.

A pesquisa em referência foi submetida à área demandante (1665406), que manifestou, item a item, com justificativa, quais contratações públicas continham objetos "semelhantes/compatíveis" com aqueles que este TRE-DF pretende contratar (1665943/1668054).

Concluída a análise pertinente pela Equipe de Planejamento, esta SELIP elaborou novas planilhas de custo (1674007, 1674008, 1674009), segmentadas por lotes, incluídos os orçamentos atualizados dos 5 (cinco) fornecedores (WCENE, FISON, CARTOON, MARELLI e AMPIA) mais os preços públicos entendidos como "semelhantes/compatíveis" pela área demandante, com o tratamento dos dados via **média saneada**. Refeitos os cálculos, chega-se aos quantitativos abaixo:

- **LOTE 01 (MÓVEIS DE MADEIRA E SIMILARES): R\$ 4.674.099,57** (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos);

- **LOTE 02 (ASSENTOS E SIMILARES): R\$ 1.667.128,77** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos);

- **LOTE 03 (PAINÉIS E DIVISÓRIAS RETRÁTEIS): R\$ 387.354,80** (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.728.583,14** (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Os valores estimados **não** ensejam a exclusividade de participação de microempresas e de empresas de pequeno porte em quaisquer dos lotes.

Acerca da nova estimativa de preço delineada pela SELIP, relevante que se pontuem as

considerações que seguem:

(1) conforme já mencionado, a estimativa do valor da contratação apresentada por esta unidade foi embasada nas propostas **atualizadas** dos fornecedores WCENE, FISON, CARTOON, MARELLI e AMPIA (1657481, 1657630, 1657640, 1658160, 1658235) mais as contratações públicas julgadas "semelhantes/compatíveis" pela área demandante (1665943, 1668054). Quanto ao item 3 do LOTE 3 (painel lambri fixo com painéis cegos), mantivemos o valor de R\$ 26.640,00 para a empresa FISON, já utilizado nas planilhas da Equipe de Planejamento (na proposta da empresa, consta um valor total de R\$ 30.890,00 para o item 3 "lambri com porta"). Previamente consultada, a área demandante esclareceu que a **não consideração** do valor de R\$ 4.250,00 (item 3.2 do LOTE 3 - id. 1657630, pág. 20) deve-se ao fato de que há restrições advindas das normas do CBMDF quanto à aplicação de revestimentos inflamáveis sobre portas corta-fogo em saídas de emergência das rotas de fuga. O entendimento da Equipe de Planejamento foi respeitado e o valor de R\$ 26.640,00 para o item foi mantido na planilha da SELIP.

(2) relativamente aos orçamentos dos fornecedores, esta SELIP solicitou, quando do início do trabalho na unidade, a renovação das propostas para as 5 (cinco) empresas participantes. Os orçamentos contam com os seguintes prazos:

- **WCENE:** validade da proposta até 30/09/2024 (1657481);
- **FISON:** validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar de 31/07/2024 (1657630, pág. 3);
- **CARTOON:** validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar de 31/07/2024 (1657640, págs. 14, 20, 24);
- **MARELLI:** validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar de 30/07/2024 (1658160, págs. 7, 11);
- **AMPIA:** validade da proposta de 20 (vinte) dias, a contar de 06/08/2024 (1658235, págs. 13, 20, 28, 31).

Note-se que os orçamentos das empresas do ramo de mobiliário e afins possuem prazo bastante enxuto e que, embora a renovação das propostas tenha se dado há pouco tempo (final de julho/início de agosto), 4 (quatro) dos 5 (cinco) orçamentos encontram-se já vencidos. Quando da realização do trabalho de coleta e tratamento dos dados pela SELIP, julgamos fundamental que as propostas dos fornecedores estivessem atualizadas e válidas. Contudo, finda essa etapa, entendemos **não haver necessidade** de nova atualização dos orçamentos. Isso porque qualquer alteração dos preços resultaria na obrigatoriedade de revisão das planilhas de custos, o que retardaria o andamento do feito. Ademais, a IN SEGES nº 65/2021 (art. 5º, IV) permite a utilização da fonte "pesquisa direta" desde que os orçamentos tenham sido obtidos **com até 6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do edital.

(3) a estimativa de todos os itens desta contratação foi embasada em um conjunto de três ou mais preços (art. 6º da IN SEGES nº 65/2021), com exceção do item 3 do LOTE 3 (painel lambri fixo com painéis cegos), que teve o seu valor estimado com base em duas propostas de fornecedores. Conforme esclarecido pela área demandante (item 12 do ETP), apenas duas **das sete empresas consultadas** apresentaram orçamento para o item. Tampouco a SELIP logrou êxito em encontrar preços públicos para o material em questão. De se ponderar, por razoável, que o item 3 do LOTE 3 representa **0,51%** do valor total da demanda (R\$ 34.603,46 de R\$ 6.728.583,14), motivo por que entendemos que qualquer **possível** distorção do preço do item (para cima ou para baixo) não compromete, em absoluto, a estimativa do valor final desta contratação.

(4) no que se refere ao **LOTE 2**, a Equipe de Planejamento (item 12 do ETP) optou por utilizar a "mediana dos preços unitários saneados" para fins de cálculo da estimativa, por ser essa a metodologia que retornou o **menor preço** total do lote entre as metodologias testadas. A SELIP, por sua vez, entendeu por utilizar a **média saneada** no cálculo de **todos os lotes**. Isso porque o preço definido pela SELIP será o **valor máximo** admitido para esta contratação (art. 59, inc. III, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, mais do que trabalhar com a metodologia que nos retornasse os "menores valores", nos preocupamos em trabalhar com um método que homogeneizasse as amostras obtidas. Um conjunto mais homogêneo tende a ser uma amostra mais fidedigna.

(5) quando da análise dos preços públicos, a Equipe de Planejamento (1665943) manifestou-se nos seguintes termos: "4 – Por fim, no que tange à consideração dos preços públicos na

formação da cesta de preços do TRE/DF, informamos que a análise apresenta sucintos apontamentos sobre os percentuais de variações entre os preços calculados pela Equipe de Planejamento e os preços públicos das fontes selecionadas pela SELIP. Sugerimos, neste sentido, que a consideração dos preços dos itens aparentemente similares, ou aparentemente superiores, **seja sopesada a partir do saneamento de seus valores, de modo a se evitar a sobrelevação ou subestimativa causada pela presença de outliers nos cálculos estatísticos**" (grifei). De se consignar que a recomendação da área demandante foi atendida por esta SELIP, uma vez que, após a inclusão dos preços públicos (nos itens em que, frise-se, foram encontradas contratações públicas semelhantes/compatíveis), o conjunto das amostras foi "tratado" via **média saneada**, conforme referido no parágrafo anterior.

Por fim, informamos que, excepcionalmente, iremos disponibilizar esta Informação sem a inclusão da IRP respectiva no SIASNET. Destacamos que a medida não impacta os trabalhos da SEDCO e que, tão logo possível, os 90 (noventa) itens desta contratação serão incluídos no sistema, com o devido registro nos autos.

Ante o exposto, encaminho os autos a Vossa Senhoria para os procedimentos afetos a essa unidade.

Atenciosamente,

Raquel de Menezes Barbosa Amorim  
Assistente III da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2420

Paula Bodanese  
Chefe da Seção de Licitação e Pesquisa de Preço  
Matrícula 2143



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 03/09/2024, às 23:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Menezes Barbosa Amorim, Assistente**, em 18/09/2024, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1675358** e o código CRC **2FAFE3D2**.